

relação incluza que Vm.^{ce} fará aparecer indispençavelmente; ficando na certeza de que fica na minha lembrança os rebeldes p.^a apontados na sua carta para os não absolver.

Não perdoe Vm.^{ce} a nenhum que possa servir, prendendo, e mandando prender, ainda fora do termo da sua jurisdição todos os que dela se auzentarem, e tambem os mal cazados, visto não quererem vir por vontade saptisfazer a obrigação de fieis vassallos, todos os pardos e ainda negros forros com agelidade q. cá se lhe declarará o q. am de ganhar, que não ha de ser menos do que os mais que os acompanharem.

Não deve a camara empedir aos officiaes com deligencias, que embarecem a de que Vm.^{ce} está emcarregado, podendo aquela servir-se dos seos respectivos e quando lhe não bastem tirar das ordenanças gente, sem q. sejam os de que Vm.^{ce} nececita o que espero aquela Camara observe mostrando-lhe Vm.^{ce} este Capitulo. D.^s g.^e a Vm.^{ce} m.^s a.^s. São Paulo a 10 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

**Para o Cap.^m Mor Lucas de Siqueira Franco
= de S. João de Atibaya.**

Com a carta de Vm.^{ce} de 7 do corrente mes receby a leva dos sold.^{os} de tope, e como ainda faltão dos da sua jurisdição os q. constão da lista incluza estou convencido que Vm.^{ce} os ha de fazer aparecer e reconduzir a minha prezença.

Fes Vm.^{ce} muito bem em mandar prender aos vadios que na recruta passada se refugiarão, pelos quaes espero, como tambem por todos os mais solteiros capazes de pegarem armas em que devem entrar todos os mal cazados, tribulentos e dezemquietadores Bastardos e ainda negrós rebustos athê alguns de papo em que se conheça vigor, cuja deligencia comfio da Onrra de Vm.^{ce} que. D.^s g.^e. São Paulo a 10 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

